

DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (PRPGEM)

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação Matemática (PRPGEM) - Mestrado Acadêmico, o Colegiado do PRPGEM aprovou em reunião ordinária realizada no dia 26 agosto de 2025, ata 006/2025, e a Coordenadora do Programa, designada pela Portaria nº 933/2025, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do PRPGEM, conforme ANEXO.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de 24 de setembro de 2025, e revoga o Edital 021/2021 – PRPGEM – UNESPAR, referente ao antigo regulamento de atividades complementares do PRPGEM.

Campo Mourão, 24 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Veridiana Rezende

*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática –
PRPGEM - Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Portaria 933/2025*

ANEXO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PRPGEM

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES E DOS CRÉDITOS

Art. 1º Os estudantes do PRPGEM deverão realizar no mínimo 8 (oito) créditos em Atividades Complementares ao longo curso, na seguinte conformidade:

- I - artigo aceito para publicação ou publicado em periódico científico qualificado na área de Ensino - Qualis A – 3 (três) créditos;
- II - artigo aceito para publicação ou publicado em periódico científico qualificado na área de Ensino - Qualis B – 1 (um) crédito;
- III - artigo completo publicado em anais de evento científico internacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 2 (dois) créditos;
- IV - artigo completo publicado em anais de evento científico nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1,5 (um e meio) crédito;
- V - artigo completo publicado em anais de evento científico regional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1 (um) crédito;
- VI - artigo completo publicado em anais de evento científico local – 1/2 (meio) crédito;
- VII - resumo publicado em anais de evento internacional, nacional ou regional – 1/2 (meio) crédito;
- VIII - organização de evento científico internacional – 2 (dois) créditos;
- IX - organização de evento científico nacional – 1 (um) crédito;
- X - organização de evento científico regional ou local – 1/2 (meio) crédito;
- XI - organização e/ou editoração de periódico científico qualificado na área de Ensino ou Educação Matemática – 1 (um) crédito;
- XII - apresentação de trabalho em evento científico internacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1 (um) crédito;
- XIII - apresentação de trabalho em evento científico nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito;

- XIV - apresentação de trabalho em evento regional ou local da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/4 (um quarto) crédito;
- XV - participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino ou em grupos de pesquisa (mínimo de 6 meses ou 100 horas) – 2 (dois) créditos;
- XVI - participação em evento científico internacional ou nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito;
- XVII - participação em evento científico regional ou local da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/4 (um quarto) crédito;
- XVIII - minicursos, oficinas ou palestras ministradas na área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito;
- XIX - capítulo de livro publicado por Editora Universitária ou Editora de Sociedade Científica – 2 (dois) créditos;
- XX - capítulo de livro publicado por Editora Comercial – 1/2 (meio) crédito;
- XXI - participação em exame de qualificação ou em banca de defesa de Mestrado ou Doutorado (presencial) – 1/2 (meio) crédito;
- XXII - participação em exame de qualificação ou em banca de defesa de Mestrado ou Doutorado (remota) – 1/4 (um quarto) crédito;
- XXIII - cumprimento de disciplinas com carga horária extra às necessárias e estabelecidas no regulamento do PRPGEM – 2 (dois) créditos a cada 30h;
- XXIV - realização de estágio de docência para estudantes não bolsistas – 1 (um) crédito;
- XXV - participação em conselhos, grupos de trabalho ou comissões relacionados ao PRPGEM – 1 (um) crédito.

Art. 2º Fica limitado o cômputo de no máximo 3 (três) créditos a uma mesma modalidade de atividades, de acordo com aquelas referidas nos incisos do Art. 1º.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 3º As atividades serão homologadas pelo Conselho do PRPGEM, ouvidos os orientadores.

Art. 4º Só poderão ser contabilizadas atividades realizadas no período em que o estudante se encontra regularmente matriculado no PRPGEM.

Art. 5º O cumprimento dos créditos mínimos em Atividades Complementares é pré-requisito para o agendamento da defesa de dissertação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PRPGEM.

Resoluções 006/2025.

Documento: **resolucao001_2025prpgemregulamentodeatividadescomplementares.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Veridiana Rezende (XXX.142.679-XX)** em 24/09/2025 17:34.

Inserido ao documento **1.694.111** por: **Gabrielle Piezzoti Oliveira** em: 24/09/2025 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff1426d0e9a51a2051a8187c4733ba36.